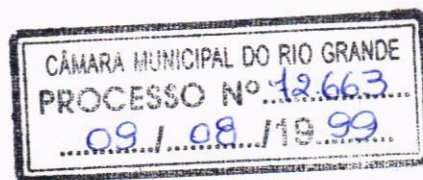




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



*RECEBIDO
em 09/08/99
JHC*

MENSAGEM/252

Rio Grande, 09 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 041, que **“CRIA FDCs NO QUADRO DE DIREÇÃO E CHEFIA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.206, DE 19 DE JANEIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** em substituição ao Projeto de Lei nº 024 enviado através da Mensagem 148 de 08 de junho de 1999.

A Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, em face da sua abrangência e relevância, necessita aprimorar os serviços prestados, a fim de atender melhor as solicitações da comunidade.

Excelentíssimo Senhor

Adinelson Troca

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Para isso, torna-se necessária melhor atenção à alguns setores, como o Almoxarifado, o Aterro Sanitário, a Apreensão de Animais e as Estações para Lixo Diferenciado, em fase final de construção.

Entretanto, para que se efetive tais melhoras torna-se imperativo a criação de algumas Funções de Direção e Chefia.

Certos de que os nobres Edis saberão avaliar o Projeto de Lei ora submetido a esta Egrégia Câmara, com à habitual imparcialidade e em favor dos interesses da nossa comunidade, colhemos o ensejo para renovar a V. Ex^a. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Respeitosamente.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041, de 09 de agosto de 1999.

CRIA FDCs NO QUADRO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.206, DE 19 DE JANEIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Função de Direção e Chefia, instituído pela Lei n.º 5.206, de 19 de janeiro de 1998, junto a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, as seguintes funções:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
01	Encarregado do Almoxarifado	FDC - III
01	Encarregado do Aterro Sanitário	FDC - III
01	Encarregado de Apreensão de Animais	FDC - III
02	Encarregado da Estação para Lixo Diferenciado	FDC - III

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 09 de agosto de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 43.663

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1999

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
Membro

[Signature]
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 5.206, de 19 de janeiro de 1998.

EXTINGUE TODOS OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI Nº 4.168, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1987 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. CRIA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos todos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constantes no Anexo III da Lei nº 4.168 de 26 de fevereiro de 1987 e posteriores alterações.

Artigo 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia, a que alude o artigo 3º, Inciso III, da Lei nº 5.030, de 11 de janeiro de 1996, os seguintes Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia:

CARGOS EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
10	Secretário	CC - V

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

02	Secretário Extraordinário	CC - V
01	Procurador Jurídico	CC - V
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC - V
01	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	CC - V
01	Chefe do Gabinete de Imprensa	CC - IV
01	Chefe do Cerimonial e Protocolo	CC - IV
01	Secretario da Junta de Serviço Militar	CC - IV
10	Supervisor de Secretaria	CC - IV
01	Supervisor do Gabinete do Prefeito	CC - IV
01	Supervisor de Informática	CC - IV
01	Supervisor de Planejamento Social e Econômico	CC - IV
01	Supervisor de Planejamento Urbano	CC - IV
01	Supervisor de Meio Ambiente	CC - IV
01	Supervisor de Habitação	CC - IV
01	Supervisor de Controle Financeiro	CC - IV
01	Supervisor Pedagógico	CC - IV
01	Oficial de Gabinete do Prefeito	CC - IV
01	Estatístico	CC - IV
01	Administrador do Complexo Esportivo da Praça Saraiva	CC - IV
02	Assistente de Gabinete do Prefeito	CC - III
02	Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	CC - III
02	Repórter	CC - III
04	Coordenador Distrital	CC - III
01	Coordenador de Expediente e Protocolo	CC - III
01	Coordenador do Planejamento Municipal Urbano	CC - III
01	Coordenador de Pavimentação Asfáltica	CC - III
01	Coordenador de Obras Rodoviárias	CC - III
01	Coordenador de Vias Urbanas	CC - III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3

01	Coordenador Contábil	CC - III
01	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	CC - III
01	Coordenador de Postos Médicos	CC - III
01	Coordenador de Centros Comunitários	CC - III
01	Fotógrafo	CC - II
01	Redator	CC - II
01	Técnico de Som	CC - II
01	Encarregado de Escolas Urbanas	CC - II
01	Encarregado de Escolas Rurais	CC - II
01	Encarregado da Execução Fiscal	CC - II
02	Administrador	CC - II
02	Administrador Auxiliar	CC - I
01	Operador de Som	CC - I
05	Encarregado de Expediente	CC - I
11	Encarregado de Limpeza e Valetamento	CC - I

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
11	Diretor da Unidade de Administração	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Apoio e Assessoria	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Recursos Humanos	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Material	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Planejamento Econômico	FDC - V

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

1/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

4

01	Diretor da Unidade de Controle Urbanístico	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Levantamento Topográfico	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Planejamento Urbano	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Vigilância	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Limpeza Pública	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Iluminação Pública	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Praças e Jardins	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Planos e Traçados	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Viaturas e Oficinas	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Construção, Conservação e Fiscalização de Prédios Públicos	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Usinagem Asfáltica	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Construção e Manutenção de Estradas Municipais	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Pavimentação e Arruamento	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Abastecimento	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Agropecuária	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Pesca	FDC - V
01	Diretor da Unidade do Meio Ambiente	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Turismo, Eventos e Desportos	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Habitação	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Patrimônio	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Fiscalização Tributária	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Fiscalização de Censo do I.C.M.S	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Rendas	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Contabilidade	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Cultura	FDC - V

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

111



5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01	Diretor da Unidade de Administração Escolar	FDC - V
01	Diretor da Unidade Técnica de Orientação e Supervisão Escolar	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Vigilância Sanitária	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Vigilância Epidemiológica	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Vetores e Zoonoses	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Programas de Saúde	FDC - V
01	Diretor da Unidade de Cidadania e Ação Social	FDC - V
04	Motorista do Gabinete do Prefeito	FDC - IV
01	Motorista do Gabinete do Vice-Prefeito	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fichário, Controle e Arquivo	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Expediente, Compras e Serviços	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização de Serventes e Serviços	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Negócios Jurídicos	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Assuntos Extraordinários	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Cerimonial e Protocolo	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Protocolo Geral	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Arquivo	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Comunicação Interna	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Registros Financeiros	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Pessoal Celetista	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Pessoal Estatutário	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Seleção e Treinamento	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Compras e Empenhos	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo	FDC - IV
02	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Programas e Controle	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Exames de Projetos	FDC - IV

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01	Chefe da Divisão de Vistoria e Certidão	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização Urbana	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Levantamento e Cadastro Topográfico	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Alinhamentos Prediais	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Projetos e Cálculos	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Coleta de Lixo	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Varrição e Capina	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Conservação de Praças	FDC - IV
02	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	FDC - IV
02	Chefe da Divisão de Almoxarifado e Compras	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização, Pavimentação e Saneamento	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Projetos	FDC - IV
02	Chefe da Divisão de Oficina Mecânica	FDC - IV
03	Chefe da Divisão de Viaturas	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Execução de Obras Públicas	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Carpintaria	FDC - IV
01	Chefe da Divisão da Usina de Asfalto	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Execução de Pavimentação Asfáltica	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Estradas	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Obras de Arte	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Águas Pluviais	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Pavimentação	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Conservação de Ruas	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Mercado e Docas	FDC - IV

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

7

01	Chefe da Divisão de Feiras Livres	FDC - IV
01	Chefe da Divisão da Central de Hortigranjeiros	FDC - IV
01	Chefe da Divisão do Horto Florestal	FDC - IV
01	Chefe da Divisão do Campo Experimental	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Eletrificação Rural	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Agricultura	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Cadastro e Estatística da Pesca	FDC - IV
01	Chefe da Divisão da Pesca Artesanal e Psicultura	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Proteção a Flora e a Fauna	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Educação Ambiental	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Turismo e Eventos	FDC - IV
01	Chefe da Divisão do Complexo da Praça Saraiva	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Produção, Comercialização e Administração de Lotes Urbanos	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Cadastramento e Regularização Fundiária	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Bens Móveis	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Bens Imóveis	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização Auxiliar	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização do Setor Primário	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização da Indústria, Comércio e Serviços	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de I.T.B.I	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de I.P.T.U	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de I.S.S.Q.N	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Rendas Diversas	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Cobrança	FDC - IV

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

8

01	Chefe da Divisão de Cadastro Municipal do INCRA	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Recadastramento Imobiliário	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Escrituração e Análise	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Controle	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Finanças	FDC - IV
01	Chefe da Divisão do Centro Municipal de Cultura	FDC - IV
01	Chefe da Divisão do Teatro Municipal	FDC - IV
02	Chefe da Divisão de Informática	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Merenda Escolar	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Biblioteca	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Orientação Escolar	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Supervisão Escolar	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Educação Especializada	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Alfabetização de Adultos	FDC - IV
01	Chefe da Divisão Recreação e Lazer	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Finanças, Almoxarifado e Compras	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Viaturas, Transportes e Remoção de Pacientes	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Farmácia	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de SAMHOP	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Estatística	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Investigação Epidemiológica	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Programas	FDC - IV
01	Chefe da Divisão de Creches	FDC - IV
01	Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio Pedagógico	FDC - IV
08	Auxiliar de Registro Financeiro	FDC - III

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

9

03	Auxiliar de Tesouraria	FDC - III
03	Assistente Técnico	FDC - III
04	Encarregado	FDC - III
02	Inspetor de Construção	FDC - II
01	Encarregado de Borracharia	FDC - II
01	Zelador do Zoológico	FDC - I
20	Capataz	FDC - I
01	Apontador	FDC - I

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação aos Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia vinculados à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento, que passarão a vigir a partir de 1º de janeiro de 1998.

Artigo 5º - Revogam-se as Leis 4.203 de 29 de julho de 1987, 4.207 de 21 de agosto 1987, 4.587 de 12 de março de 1991, 4.592 de 3 de abril de 1991, 4.739 de 22 de janeiro de 1993 e todas as disposições em contrário.

Rio Grande, 19 de janeiro de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

c: Secretarias/PJ/CMV/Publicação

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

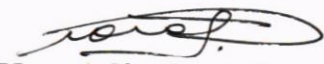
Of. n.º 1.780/99
Processo n.º 72.663

Rio Grande, 11 de novembro de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: "Cria FDCs no quadro de Função de Direção e Chefia, instituído pela Lei nº 5.206, de 19 de janeiro de 1998 e dá outras providências."

**Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“CRIA FDCs NO QUADRO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.206, DE 19 DE JANEIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Ficam criadas no Quadro de Função de Direção e Chefia, instituído pela Lei nº 5.206, de 19 de janeiro de 1998, junto a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, as seguintes funções:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
01	Encarregado do Almoxarifado	FDC-III
01	Encarregado do Aterro Sanitário	FDC-III
01	Encarregado de Apreensão de Animais	FDC-III
02	Encarregado da Estação para Lixo Diferenciado	FDC-III

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se às disposições em contrário.



ATANº 6835

PROCESSO Nº 72663

VOTAÇÃO NOMINAL *Redação Final*

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	GLAUCO AUCH VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—	✓	
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	RESULTADO: <i>Aprovado</i>	14	01	

DATA: 10.11.99

[Signature]
SECRETÁRIO

ATA Nº 6834

PROCESSO Nº 72.663

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	Glauco Azeiteiro	—	✓	
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
10	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA Ciro Lopes	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—	✓	
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—	✓	
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	Aprovado	16	03	

DATA: 08.11.99

SECRETÁRIO

LEI Nº 5.366, de 19 de novembro de 1999.

**CRIA FDCs NO QUADRO DE
FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.206, DE 19
DE JANEIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam criadas no Quadro de Função de Direção e Chefia, instituído pela Lei n.º 5.206, de 19 de janeiro de 1998, junto a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, as seguintes funções:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
01	Encarregado do Almoxarifado	FDC – III
01	Encarregado do Aterro Sanitário	FDC – III
01	Encarregado de Apreensão de Animais	FDC – III
02	Encarregado da Estação para Lixo Diferenciado	FDC – III

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 19 de novembro de 1999.



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal